



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.005 , de 18,04,2013

Processo: 66.841

PROJETO DE LEI Nº. 11.261

Autoria: GERSON HENRIQUE SARTORI

Ementa: Altera a Lei 2.376/79, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para reformular previsão de inclusão de eventos.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

26/04/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

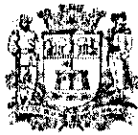
fls. 02
proj. 11.261

PROJETO DE LEI Nº. 11.261

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. Diretora 16/10/2013	Para emitir parecer. Diretor 16/10/2013	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº. 94	QUORUM:MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--



PP 1.608/2013

PUBLICAÇÃO
20/04/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 16/04/2013 14:55:00066841

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

Presidente
16/04/2013

APROVADO

Presidente
16/04/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.261
(Gerson Henrique Sartori)

Altera a Lei 2.376/79, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para reformular previsão de inclusão de eventos.

Art. 1º. A alínea “d” do art. 3º. da Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

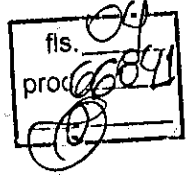
“Art. 3º. (...)

d) os eventos instituídos por lei municipal, estadual ou federal.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16/04/2013

GERSON HENRIQUE SARTORI



(PL nº. 11.261 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é alterar a lei que criou o Calendário Municipal de Eventos, para tornar claro, nela, que todos os eventos instituídos por lei de nível municipal, estadual ou federal compõem o rol de "festividades" a serem de alguma forma promovidas e/ou apoiadas pelo Poder Público.

Assim, busco o apoio dos Vereadores para a aprovação da presente propositura.


GERSON HENRIQUE SARTORI



LEI Nº 2376 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Calendário Municipal de Eventos", no qual serão incluídos aqueles que, de qual quer modo contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- a) incremento do turismo;
- b) desenvolvimento das tradições folclóricas;
- c) recreação popular; e,
- d) desenvolvimento das atividades econômicas da Indústria e do comércio

Artigo 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará anualmente o Calendário Municipal de Eventos.

Artigo 3º - Serão incluídos obrigatoriamente no "Calendário Municipal de Eventos" de cada ano.

- a) as festividades da Semana da Pátria
- b) as festas de Natal e Fim de Ano
- c) os festejos carnavalescos
- d) os eventos instituídos por lei municipal.

Artigo 4º - A inclusão no "Calendário Municipal de Eventos" constitui condição necessária para a concessão de auxílios e a outorga de prêmios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



- fls. 2 -

(Lei nº 2376/79)

cação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mab



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 94**

PROJETO DE LEI Nº 11.261

PROCESSO Nº 66.841

De autoria do Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI, o presente projeto de lei altera a Lei 2.376/79, que institui o Calendário Municipal de Eventos, para reformular previsão de inclusão de eventos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

O projeto se nos afigura legal.

A proposta em estudo encontra respaldo, no âmbito municipal, no que tange à competência e iniciativa (LOM – art. 6º, *caput* e art. 13, I, *c/c* o art. 45; e R.I. – art. 190-A).

A propositura em apreço, em nosso visto, não está abarcada por matéria privativa do Alcaide (art. 46, da LOM e art. 61, § 1º, da CF) e não gera ônus ao erário (art. 132, da LOM e art. 167, da CF), razão pela qual a natureza concorrente do tema se evidencia.

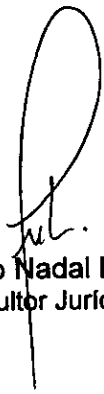
Quanto ao mérito, pronunciar-se-á o Plenário.

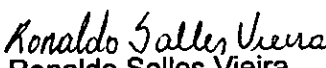
Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abarcará o mérito (art. 47, I, do R.I.).

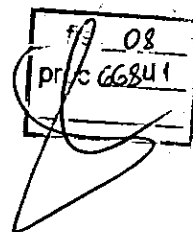
L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

Jundiaí, 16 de abril de 2013.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



PARECER VERBAL

5ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 16/04/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.261

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: ANTONIO DE PADUA PACHECO

Voto favorável

Membros: Paulo Malerba - acompanha o Relator

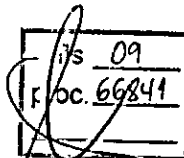
Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Paulo Sérgio Martins - acompanha o Relator

Gustavo Martinelli - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: PARECER FAVORÁVEL



Proc. 66.841

PUBLICAÇÃO Rubrica
20/04/2013

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.261

Altera a Lei 2.376/79, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para reformular previsão de inclusão de eventos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2013 o Plenário aprovou:


Art. 1º. A alínea “d” do art. 3º. da Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

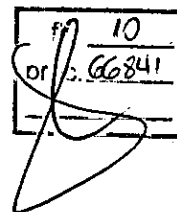
“Art. 3º. (...)

d) os eventos instituídos por lei municipal, estadual ou federal.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e treze (16/04/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.261

PROCESSO Nº. 66.841

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

17, 04, 13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Arton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09, 05, 13

[Signature]
Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fl. 11
proc. 8849
a

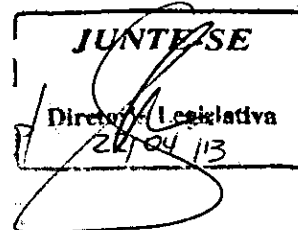
OF. GP.L. n.º 074/2013

Processo n.º 8.875-8/2013

CÂMERA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/ABR/2013 18:00 000066863

Jundiaí, 18 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.005, objeto do Projeto de Lei n.º 11.261, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.005, DE 18 DE ABRIL DE 2013

Altera a Lei 2.376/79, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para reformular previsão de inclusão de eventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A alínea “d” do art. 3º. da Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

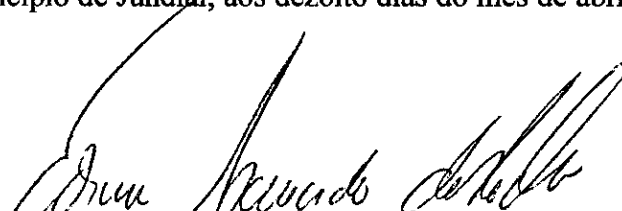
“Art. 3º. (...)

d) os eventos instituídos por lei municipal, estadual ou federal.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
19.04.13	a

PROJETO DE LEI Nº. 11.261

Juntadas:

fls 02/05 pms 16/04/13 @ fls 07, 16 04 13; fls. 08/10
em 17.04.13 11/12 Arma 23/04/13

Observações:

Câmara Municipal de Jundiá

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI

Número: 11261/2013 **Data:** 16/04/2013 **Processo:** 66841
Assunto: Altera a Lei 2.376/79, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para reformular previsão de inclusão de eventos.

Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI

Situação:

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À DJ	16/04/2013	Parecer CJ nº 94	16/04/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - MATÉRIA APRESENTADA	16/04/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PAUTADO PARA 5ª. SE	16/04/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À CJR	16/04/2013	Parecer verbal - Dr. Pacheco (favorável) - aprovado	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PAUTA - 5ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	16/04/2013	PROJETO APROVADO	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
AUTÓGRAFO	17/04/2013	enviado ao Executivo	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
AUTÓGRAFO PUBLICADO	19/04/2013	IOM n.º 3.805	

Câmara Municipal de Jundiá

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROJETO PUBLICADO	19/04/2013	IOM n° 3.805	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
OF. GP.L. 074/2013	19/04/2013	Encaminha Lei	



LEI N.º 8.005, DE 18 DE ABRIL DE 2013

Altera a Lei 2.376/79, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para reformular previsão de inclusão de eventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A alínea “d” do art. 3º. da Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

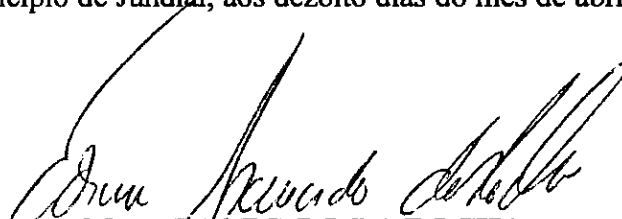
“Art. 3º. (...)

d) os eventos instituídos por lei municipal, estadual ou federal.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1